



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

LEI MUNICIPAL N° 8.866, DE 03/08/2024

DENOMINA TERMINAL LUIZ CAUBI DA SILVA, O TERMINAL DE TRANSPORTE COLETIVO, LOCALIZADO NA ESTR. UNIÃO E INDÚSTRIA, 1132 - CORRÉAS, 2º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS APROVOU E EU, JUNIOR CORUJA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 5º E 7º DO ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE:

Art. 1º Fica denominado Terminal Luiz Caubi da Silva, o terminal de transporte coletivo, localizado na Estr. União e Indústria, 1132 - Corrêas, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 03 de agosto de 2024.

**JUNIOR CORUJA
PRESIDENTE**

*Autoria: Junior Coruja
CMP: 50/2024*

(Republicada por ter saído com incorreção)